LEI Nº 231

-Anula dotações e abre crédito suplementar.-

O povo do Municipio de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam anuladas as dotações do orçamento vigente, as seguintes importâncias:

8-33-0-	18 Professôres a Cr$30.000,00	Cr$	14.000,00
8-34-0-	Bibliotecario	Cr$	5.000,00
8-90-0-	Aposentados	Cr$	1.000,00
8-82-3-	Combustiveis e Lubrificantes	Cr$	60.000,00
	Total	Cr$	80.000,00

Artº 2º - Fica aberto o crédito suplementar na importancia de Cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:-

8-02-4-	Viagens Administrativas	Cr$	10.000,00
8-04-4-	Assinatura de Jornais e Revistas	Cr$	2.000,00
8-03-4-	Impressos, Livros e Material de Expediente	Cr$	5.000,00
8-82-3-	Para o serviço de Estradas e Pontes	Cr$	15.000,00
8-82-4-	Conservação de Máquinas e Veiculos	Cr$	15.000,00
8-89-1-	Operários do Serviço do Matadouro	Cr$	12.500,00
8-98-4-	Subvenções Extraordinárias	Cr$	2.000,00
8-99-4-	Despêsas Imprevistas	Cr$	18.500,00
	Total	Cr$	80.000,00

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário..

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 24 de Dezembro de 1960.

Antonio Dias Pereira
Prefeito Municipal
Antônio Dias Pereira

Idegardo Barbosa Sobrinho
Secretário
Idegardo Barbosa Sobrinho